

## **Termos Gerais e Condições de Compra**

(Versão de Janeiro de 2020)

### **1. Escopo**

Salvo acordo em contrário por escrito, estes Termos Gerais e Condições de Compra deverão se aplicar exclusivamente ao presente e todos os pedidos/contratos de compra futuros com o Contratado ("Contratado"). Não ficaremos vinculados por termos e condições do Contratado, conflitantes ou adicionais, mesmo que não tenhamos expressamente os rejeitado ou aceito a entrega incondicionalmente.

### **2. Pedidos/Contratos de Compra/Oferta**

- 2.1 Quaisquer acordos colaterais verbais relacionados ao pedido de compra/contrato devem ser feitos por escrito.
- 2.2 No caso de justa causa que afete qualquer obrigação contínua nos termos do contrato ou se o processo de insolvência foi iniciado em relação aos ativos do Contratado, e o Contratado ainda não cumpriu integralmente o contrato, teremos o direito de rescindir o contrato ou, no caso de contratos com obrigações contínuas, rescindir o contrato sem aviso prévio.
- 2.3 As cotações do Contratado devem ser gratuitas. As estimativas de custo serão pagas apenas em conformidade com um acordo por escrito.

### **3. Correspondência**

Em todas as correspondências, o Contratado deverá indicar o número do pedido de compra, a data do pedido/contrato de compra e o nome do material e/ou número do material que especificamos.

### **4. Gerenciamento de Qualidade**

O Contratado deverá manter um sistema de gerenciamento da qualidade, por exemplo, de acordo com a ISO 9001 e/ou ISO 14001. Temos o direito de analisar o sistema do Contratado por meio de auditorias sujeitas a coordenação com o Contratado. Em relação a qualquer compra de bens ou serviços relacionados à energia, a auditoria deve, até certa medida, basear-se no desempenho de tais bens ou serviços.

### **5. Compliance**

5.1 Referimo-nos aos documentos intitulados "Código de Conduta", "Política Social Global" e "Nossos valores para o Meio Ambiente, Segurança, Saúde e Qualidade", que se aplicam exclusivamente a Evonik Industries AG e suas subsidiárias, disponíveis em <https://central-south-america.evonik.com/region/central-south-america/pt/responsibility>. Referimo-nos também ao "Código de Conduta da Evonik para Fornecedores" que estabelece normas correspondentes para nossos fornecedores e que também está disponível no endereço <https://central-south-america.evonik.com/region/central-south-america/pt/responsibility>. Esperamos que o Contratado respeite as normas mínimas internacionalmente reconhecidas no Pacto global da Organização das Nações Unidas (ONU) e as normas internacionais do trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

5.2 O Contratado cumprirá também com todas as leis anticorrupção aplicáveis à relação contratual entre o Contratado e nós. Sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou recursos disponíveis para nós, qualquer violação da primeira frase desta Cláusula 5.2 em conexão com a relação contratual entre o Contratado e nós é considerada uma violação do contrato que nos dá o direito de rescindir o contrato por justa causa.

## **6. Subcontratados**

A nomeação de subcontratados exige nosso consentimento prévio por escrito. O Contratado deverá sujeitar os subcontratados às mesmas obrigações que nos são devidas nos termos deste instrumento e, além disso, deve garantir o cumprimento dessas obrigações por seus subcontratados.

## **7. Transporte**

- 7.1 O Contratado deverá tomar nota do endereço de entrega especificado no pedido/contrato de compra. O transporte/envio devem respeitar os regulamentos de tarifas, transporte e embalagem em relação ao modo aplicável ao transporte, por exemplo, ferroviário, transporte rodoviário, transporte marítimo, transporte aéreo, etc.
- 7.2 Além do endereço de entrega, as informações do pedido de compra (ou seja, o número do pedido de compra, data da ordem de compra, local de entrega, nome do destinatário (se aplicável) e o nome do material e/ou número do material especificado por nós) deverão sempre ser incluídas na documentação de transporte. Se subcontratados forem nomeados, eles deverão identificar em todos os documentos de correspondência e de frete o como seu cliente, bem como as informações da ordem de compra mencionada acima.
- 7.3 As unidades de carga de 1 tonelada ou mais devem ser rotuladas com o peso da carga da unidade de forma claramente visível e indelével.
- 7.4 O Contratado tem o direito de fornecer entrega/desempenho parcial somente com nossa aprovação expressa.

## **8. Informações sobre Materiais Perigosos; Informações do Produto**

- 8.1 Os bens a serem entregues deverão ser rotulados em conformidade com a Lei Brasileira ou do local da entrega.
- 8.2 O Contratado deverá, antes da entrega e em tempo hábil, nos fornecer todas as informações necessárias sobre o produto, especialmente aquelas com relação à composição do produto e prazo de validade, por exemplo, fichas de dados de segurança, aviso de processamento, regulamentos de rotulagem, instruções de montagem, medidas de proteção aos trabalhadores, etc., incluindo as eventuais alterações dos anteriores.
- 8.3 O Contratado deverá garantir que as mercadorias a serem entregues não devem conter ouro, estanho, tântalo, tungstênio ou combinações dos materiais acima mencionados originários da República Democrática do Congo ou de seus países vizinhos. O Contratado deverá, mediante nosso pedido, nos fornecer informações sobre a origem dos materiais mencionados acima e/ou combinações do mesmo.
- 8.4 O Contratado deverá fornecer uma notificação da origem preferencial ou não preferencial dos bens a serem entregues (Regulamento de Execução (EU) N.º 2015/2447) dentro de um período de catorze (14) dias a partir de nosso pedido para o mesmo, usando o formulário fornecido por nós. Além disso, o Contratado deverá notificar-nos imediatamente sobre a alteração de qualquer

origem não preferencial das mercadorias. Para as mercadorias que podem receber tratamento preferencial no país importador ou para as quais é exigida uma prova de origem no país importador, em virtude de diversos regulamentos locais de importação, o Contratado deverá anexar a prova de origem pertinente (por exemplo, formulário A, EUR 1, declaração de origem na fatura) com a entrega em questão.

## **9. Atraso**

- 9.1 A data de entrega/desempenho especificado por nós no pedido/contrato de compra é vinculativa. O Contratado deverá nos informar sem demora e por escrito caso denote-se que ele pode não ser capaz de cumprir suas obrigações dentro do prazo acordado. Em caso de atraso, faremos jus aos nossos direitos legais.
- 9.2 O Contratado poderá reivindicar em sua defesa que os documentos ou informações necessárias por nós não foram fornecidos, apenas se esses documentos ou informações não forem recebidos em um prazo razoável, apesar de ter-nos enviado um lembrete nesse sentido.
- 9.3 Poderemos reivindicar qualquer penalidade contratual acordada e cometida a qualquer momento, nos termos da legislação brasileira civil vigente.

## **10. Certificados de Desempenho e Aceitação**

Quaisquer certificados de desempenho a ser fornecidos nos termos do contrato, bem como a aceitação dos bens ou serviços deverão ser gratuitos e registrados por escrito por ambas as partes.

## **11. Peso / Volume**

Sem prejuízo a qualquer reivindicação que possamos ter, no caso de qualquer discrepância no peso das mercadorias, o peso verificado por nós durante a inspeção de mercadorias recebidas deverá prevalecer a menos que o Contratado prove que o peso determinado por ele no momento da avaliação do risco das mercadorias foi medido corretamente, de acordo com um método geralmente aceito para a determinação. Esta cláusula aplica-se também para a determinação do volume dos bens.

## **12. Faturas e Pagamentos**

- 12.1 As faturas devem cumprir com os requisitos legais aplicáveis. A fatura deve incluir o número do pedido de compra. O imposto sobre vendas deve ser demonstrado separadamente na fatura. As faturas deverão ser enviadas separadamente para o endereço da fatura indicado no pedido/contrato de compra.
- 12.2 O prazo de pagamento terá início quando o último dos itens abaixo for realizado: (i) entrega das mercadorias ao seu destino (conforme definido no endereço de entrega) ou a aceitação do trabalho ou serviço; e (ii) o recebimento da fatura no endereço de fatura indicado no pedido/contrato de compra. O pagamento não constituirá aceitação dos produtos ou serviços.

## **13. Notificação de Defeitos**

Realizaremos uma inspeção da entrada de mercadorias apenas com o propósito de identificar danos externos óbvios (transporte) e os desvios externos óbvios em relação à identidade e

quantidade. Enviaremos uma notificação de tais defeitos sem atraso, após a entrega ter sido realizada. Em todos os outros casos, enviaremos uma notificação de defeitos assim que identificados durante nosso curso normal dos negócios.

#### **14. Reclamações por defeitos, Responsabilidade do Contratado, Estatuto de Limitações**

- 14.1 O Contratado garante que os bens entregues e os serviços prestados estão em conformidade com as características garantidas individualmente e a qualidade contratualmente acordada são adequados para a utilização contratualmente obrigatória, que seu valor ou adequação para o propósito contratualmente exigido não está prejudicado, que é de última geração, bem como está em conformidade com as regras legais e regulatórias e regulamentos em vigor.
- 14.2 Se a entrega das mercadorias/realização do serviço não estiver em conformidade com a Cláusula 14.1 ou estiver com defeito de qualquer outra forma, poderemos, de acordo com a nossa demanda, além de qualquer um dos nossos direitos legais, prontificar de forma gratuita a substituição das mercadorias que apresentam defeito(s) ou retificar os defeitos. Nesse caso, o Contratado também deverá nos compensar por todos os custos e despesas incorridos direta ou indiretamente por nós em relação à substituição ou a retificação. Em casos de urgência, ou se o Contratado estiver em inadimplemento de suas obrigações de substituição/retificação, temos o direito de sanar prontamente o defeito nós mesmos ou através de terceiros, a custas do Contratado. Se o Contratado tiver fornecido uma garantia para a qualidade ou durabilidade da entrega/serviço, não obstante o acima, também poderemos fazer valer os nossos direitos de acordo com a garantia.
- 14.3 O Contratado será responsável por defeitos legais, em conformidade com os regulamentos legais; especialmente, deve garantir que a entrega da mercadoria/execução dos serviços ou a sua utilização contratualmente acordada não viola patentes de terceiros ou outros direitos de propriedade intelectual no país acordado para a entrega/execução. Se uma reclamação for feita contra nós, em razão de tal violação, o Contratado deverá, no nosso primeiro pedido escrito, nos liberar e isentar de todas as reclamações (incluindo todos os custos legais) que incorremos em razão de ou no âmbito de tais reclamações de terceiros. Nós não podemos entrar em um acordo com o terceiro que prejudique o Contratado sem a concordância do Contratado.
- 14.4 Em todos os outros aspectos, a responsabilidade do Contratado deverá ser determinada pelas disposições legais. Após nossa primeira solicitação, o Contratado deve nos liberar e isentar de reivindicações de terceiros para compensação se o defeito que causar a reivindicação de responsabilidade for causado pelo e for de responsabilidade do Contratado ou seus fornecedores.
- 14.5 Não obstante quaisquer direitos de propriedade intelectual de qualquer Contratado, nós ou terceiros comissionados por nós devemos ter o direito ao serviço e reparo dos bens entregues.
- 14.6 As reivindicações contratualmente estabelecidas e/ou direitos legais relativos a defeitos no título se tornarão prescritos, em conformidade com os regulamentos legais.
- 14.7 Além da suspensão do prazo de prescrição previsto por lei, o prazo de prescrição para as reivindicações e direitos relacionados a defeitos também deverão ser suspensos durante o período desde a notificação de um defeito até que o referido defeito tenha sido solucionado. O prazo de prescrição começará novamente para a entrega de bens ou execução de serviços que forem novamente executados/realizados, integral ou parcialmente e para as entregas e realizações que forem substituídas ou retificadas.

#### **15. Seguro**

- 15.1 O Contratado deverá manter um seguro de responsabilidade civil, em condições habituais para a indústria, mas em qualquer caso, com cobertura mínima de 2 milhões de euros por ocorrência pela duração do contrato, incluindo o período de garantia. O Contratado deverá apresentar

documentação de sua cobertura de seguro, mediante solicitação; níveis mais baixos de cobertura podem ser acordados conosco caso a caso.

- 15.2 Devemos manter um seguro de transporte para todas as remessas entregues diretamente para nós (por exemplo, entregas sobre os contratos de venda, contratos de trabalho e materiais, contratos de manutenção e produtos personalizados, exceto a entrega de materiais para uso pelo Contratado em nosso estabelecimento). Renunciaremos a cobertura de seguro para danos de acordo com a legislação vigente. Os prêmios para tal seguro de responsabilidade civil ou outro seguro voluntário serão assumidos pelo Contratado.

## **16. Informações**

Todas as informações, incluindo desenhos e outros materiais que necessitamos para a montagem, operação, manutenção ou reparação dos bens ou serviços entregues a nós, deverão ser fornecidas pelo Contratado em tempo hábil, sem a necessidade de solicitação e sem quaisquer encargos. Os nossos direitos ao abrigo da legislação civil brasileira vigente permanecem inalterados.

## **17. Entrada à Planta/Unidade**

Ao entrar no local de nossa planta/local de construção, as instruções de nosso pessoal devem ser respeitadas. Além disso, o Contratado deve se familiarizar e cumprir com os regulamentos respectivos da unidade (por exemplo, regulamentos de segurança).

## **18. Responsabilidade**

Independentemente da base jurídica, nós, nossos representantes legais, e nossos funcionários seremos responsáveis apenas por grande negligência, intenção, ou violação de uma obrigação fundamental essencial para o cumprimento do propósito do contrato. No caso de pequenas violações negligentes de tais obrigações fundamentais, a nossa responsabilidade será limitada à reparação dos danos diretos, típicos de tal contrato. Isso não se aplicará se formos obrigatoriamente responsáveis por danos à vida, a integridade física, danos à propriedade pessoal de acordo com a legislação brasileira ou por outras razões.

## **19. Direito de Compensação do Grupo**

- 19.1 Contas a receber que nós e nossas empresas afiliadas, nos termos do Código Civil Brasileiro, (iremos enviar ao Contratado uma lista das empresas mediante pedido) que possamos ter contra o Contratado deverão se reverter para todas as empresas do nosso grupo como credores solidários. Esses valores a receber podem, portanto, ser compensados com eventuais reivindicações do Contratado contra qualquer empresa de nosso grupo. O mesmo deverá se aplicar aos direitos de retenção ou de outras defesas e exceções.
- 19.2 O Contratado não deverá se opor a nossa determinação sobre qual valor a receber deve ser compensado no caso de vários valores a receber estarem em aberto.

## **20. Eliminação de Resíduos**

Na medida em que a entrega de bens ou execução de serviços pelo Contratado gerarem resíduos, tal como definido sob as leis de gestão de resíduos aplicáveis, o Contratado deverá reciclar ou remover tais resíduos, sujeito a qualquer acordo escrito em contrário, a seus custos e em conformidade com tais leis de gestão de resíduos. A titularidade, risco e a responsabilidade

pelo resíduo de acordo com as leis de gestão de resíduos deverão ser transferidos para o Contratado em relação à geração de resíduos.

## **21. Confidencialidade e Proteção dos Dados**

- 21.1 O Contratado compromete-se a manter sigilo das informações, conhecimentos e materiais, por exemplo, dados técnicos e outros dados, dados pessoais, valores medidos, técnicas, experiência em negócios, segredos comerciais, *know-how*, desenhos e outras documentações (doravante denominada "INFORMAÇÕES") recebidas de nós ou divulgadas de qualquer outro modo por nós ou outra empresa do nosso grupo, a não divulgar tais INFORMAÇÕES a terceiros e usá-las com a finalidade de executar apenas o respectivo pedido/contrato de compra. O Contratado compromete-se a devolver todas as INFORMAÇÕES entregues a ele de uma forma tangível, tais como documentos, amostras, espécimes, ou semelhantes, sem demora injustificada mediante nosso pedido e sem reter quaisquer cópias ou notas. Além disso, deverá eliminar suas próprias notas, compilações e avaliações que contenham INFORMAÇÕES sem demora injustificada mediante nosso pedido e sem reter quaisquer cópias ou notas. Além disso, deverá eliminar suas próprias notas, compilações e avaliações que contenham INFORMAÇÕES sem demora injustificada mediante nosso pedido e deverá confirmar a ação para nós por escrito. Manteremos a propriedade e os direitos autorais a todas as INFORMAÇÕES.
- 21.2 O Contratado deverá cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis de proteção de dados. O Contratado deverá informar seus funcionários das leis e políticas aplicáveis de proteção de dados e impor obrigações de confidencialidade sobre elas. Mediante nosso pedido, o Contratado deverá nos fornecer as declarações pertinentes de conformidade.

## **22. Documentos de Planejamento**

Quaisquer desenhos ou esboços, etc. preparados pelo Contratado de acordo com a nossa solicitação deverão se tornar nossa propriedade sem que sejamos cobrados adicionalmente por ela, independentemente de permanecerem ou não em posse do Contratado. Quaisquer declarações feitas pelo Contratado em contrário ou de outro modo em não conformidade com o acima exposto, por exemplo, impressos nos documentos entregues a nós, não deve ser vinculativa.

## **23. Materiais de Publicidade**

O Contratado pode se referir à relação comercial existente entre nós em suas informações e materiais de publicidade apenas com o nosso consentimento prévio por escrito.

## **24. Proibição de Cessão**

As Cessões pelo Contratado, exceto se acordado de maneira diversa, são proibidas; quaisquer exceções entrarão em vigor somente mediante o nosso prévio consentimento por escrito.

## **25. Termos Comerciais**

Na medida em que quaisquer termos comerciais tenham sido acordados em conformidade com os Termos Internacionais de Comércio - *International Commercial Terms (Incoterms)*, eles devem ser interpretados e aplicados em conformidade com o INCOTERMS® 2020.

**26. Jurisdição e Lei Aplicável**

- 26.1 Quaisquer disputas decorrentes das presentes Condições Gerais serão resolvidas pelo poder judiciário de São Paulo/SP.
- 26.2 O contrato e a relação jurídica entre o Contratado e nós será regido pelas leis da República Federativa do Brasil. A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos e Venda Internacional de Mercadorias (CISG) de 11 de abril de 1980 não deverá se aplicar.